

Id:10EF194406A8F441



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

PORTARIA Nº 035/2022

Inhumas – PI, 13 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária **DALANA BARROS BEZERRA** – CPF nº 006.141.203-14, pleiteando licença maternidade.

CONSIDERANDO o parecer favorável da assessoria jurídica desse município.

RESOLVE:

CONCEDER o gozo de licença maternidade de 180 dias contados a partir do dia 27 de fevereiro de 2022 a **DALANA BARROS BEZERRA**, Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas-PI, 13 de abril de 2022.



ELBERT HOLANDA MOURA

Prefeito Municipal

Id:0F8BD3CBA91EF442



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

PORTARIA Nº 036/2022

Inhumas – PI, 13 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **NAIANA LEAL DE SOUSA AGUIAR** – CPF nº 991.714.653-91, pleiteando licença maternidade.

CONSIDERANDO o parecer favorável da assessoria jurídica desse município.

RESOLVE:

CONCEDER o gozo de licença maternidade de 180 dias contados a partir do dia 09 de março de 2022 a servidora **NAIANA LEAL DE SOUSA AGUIAR**, pedagoga, lotada na SEMTAC – CREAS, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas-PI, 13 de abril de 2022.



ELBERT HOLANDA MOURA

Prefeito Municipal

Id:0B6203629080F550



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ 04.910.326/0001-07
Rua Reinaldo Bezerra, 175, Centro, Sebastião Leal – PI

CONTRATO Nº 003/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL E FABRÍCIA GOMES BRITO NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento contratual, a Câmara Municipal de Sebastião Leal, entidade jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Reinaldo Bezerra, 175 - Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 04.910.326/0001-07, neste Ato representada pelo seu Presidente **SR. GENELSON JOSE DE SOUSA**, brasileiro, casado, CPF nº 016.324.863-00 e RG 2.144.747-SSP-PI, daqui em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **Sra. FABRÍCIA GOMES BRITO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 038.952.861-76 e RG nº 4.654.180 - SSP PI, residente e domiciliada à Rua Abacate, 70, Bairro Urbano, Sebastião Leal - PI, denominada tão somente **CONTRATADA**, firmam este instrumento mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

Constituem objeto do presente contrato, a prestação de serviços de Auxiliar Administrativa/Secretária da Câmara Municipal, que serão prestados com zelo, dedicação e eficiência, observando os princípios da conduta e da ética exigida pela administração pública, lotado na Câmara Municipal de Sebastião Leal, durante o período de abril a dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 12.120,00** (doze mil, cento e vinte reais), em 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 1.212,00** (hum mil, duzentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fica a **CONTRATANTE** obrigado a fornecer ao Contratado as condições mínimas necessárias para o bom desempenho de suas atividades, em instalações que possibilitem o desempenho do trabalho, além dos materiais exigidos pelo trabalho. A não disponibilização destas condições, o Contratado, ficará isento de culpa por quaisquer prejuízos em face de desídia do Contratante.

DO CONTRATADO:

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com presteza, interesses e zelo durante 40 (quarenta) horas semanais, os deveres inerentes ao cargo, cumprindo as determinações da Câmara Municipal de Sebastião Leal.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS:

As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato ocorrerão à conta de recursos de repassados à Câmara Municipal, pela Prefeitura de Sebastião Leal.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura, e vencimento em 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes consubstanciado em um termo de aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES:

O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o Fórum da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, isto após esgotados todas as vias amigáveis.

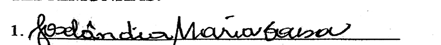
E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Sebastião Leal - PI, 01 de abril de 2022.


GENELSON JOSÉ DE SOUSA
Presidente


FABRÍCIA GOMES BRITO
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 
- 